



Portaria Inmetro/Dimel nº 0291, de 13 de dezembro de 2013.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 035, de 06 de abril de 2000)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/85; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.026018/2013 com vistas à alteração da Portaria Inmetro/Dimel n.º 035, de 06 de abril de 2000, que aprova o modelo iMETER, de dispositivo medidor para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca WAYNE, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 035/2000, que passa a ter a seguinte redação:

“3 ESPECIFICAÇÕES:

- 3.1 Vazão máxima por câmara de medição: 75 L/min
- 3.2 Vazão máxima nas duas câmaras de medição simultâneas: 130 L/min
- 3.3 Vazão mínima por câmara: 5 L/min
- 3.4 Vazão mínima nas duas câmaras de medição simultâneas: 15 L/min
- 3.5 Pressão máxima de funcionamento: 0,3MPa
- 3.6 Pressão mínima de funcionamento: 0,12MPa” (NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 035/2000, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

